

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.U. Nº 596/2016 - ASJUR/PRES.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 596/2016, CELEBRADO EM 22/11/2016, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A NG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA.

PROCESSO Nº: 112.000.247/2016

LOTE: 05

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor de Urbanização, DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma NG ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA, estabelecida no SIG Quadra 01, Lote 495/505/515 SL 315, Ed. Barão do Rio Branco, CEP: 70.610-410, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, Inscrição Estadual nº 07.584.066/001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor LUCIANO NEVES GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº 3230574-2898969 – SSP-GO e inscrito no CPF sob nº 829.768.561-68, residente e domiciliado na Condomínio Bela Vista Módulo H Casa 12, Grande Colorado - Sobradinho/DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Parecer nº 563/2017 ASJUR/PRES, fls. 2.401/2.407, o Despacho Opinativo nº 075/2017 – ASJUR/PRES, às fls. 2.428/2430, o Voto do Senhor Diretor de Urbanização, às fls. 2.431/2.435, datado de 20/11/2017, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.331º sessão, às fls. 2.436/2.437, realizada em 20/11/2017, constante do processo nº 112.000.247/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93, mediante as condições que se seguem:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de vigência e execução, bem como, o reajustamento do Contrato nº 596/2016 -ASJUR/PRES; cuja objeto tem por finalidade a contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de limpeza desobstrução e reconstrução de redes e bocas de lobo nos seguintes locais: Recanto das Emas, Riacho Fundo II e Samambaia - Distrito Federal (Lote 05).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Prorroga-se o prazo de vigência por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, passando o término de 21/11/2017 para 21/11/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Prorroga-se o prazo de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, passando o término de 04/12/2017 para 04/12/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Reajusta-se o contrato pelo índice INCC de 0.0196, conforme cálculo, às fls. 2.320/2.321.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Após reajuste, o valor do contrato passará de O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.525.000.00 (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil reais) para R\$ 1.612.840,00 (um milhão, seiscentos e doze mil e oitocentos e quarenta reais).

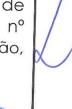
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

A despesa decorrente do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho 17.512.6210.2903.0001, Natureza de Despesa 33-90-39 e Fontes de Recurso 100 e 178, bem como, do saldo existente na Nota de Empenho nº 2017NE03180, às fls. 2.423, conforme o contido no relato do Sr. Diretor de Urbanização, às fls. 2.431/2.435.

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de R\$32.256,80 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), correspondentes a 2% (dois por cento) do valor aditado.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 596/2016 - ASJUR/PRES, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2017.

PELA NOVACAP:

JÚLIO CESAR MENEGOTT DIRETOR-PRESIDENTE

DACLIMAR AZEVEDO DE CASTRO DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

PELA CONTRATADA:

LUCIANO NEVES GARCIA

TESTEMUNHAS:

CLEIDE FRANÇA BARROS CPF nº: 245.220.231-20

JOANA FERREIRA GOMES CPF: 296.340.831-53

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200 site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

